



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Parecer nº 005/2022-CPL/PMC
Processo Administrativo nº 007/2022-PMC
Assunto: Dispensa de Licitação.

O Processo em epígrafe trata de uma solicitação da **Assessoria Técnica de Saúde**, mediante o **Memorando nº 007/2022 PMC/SEMUS**, cujo objeto é a **aquisição de materiais de limpeza pesada e lavanderia hospitalar**, de interesse do **Fundo Municipal de Saúde**.

A **Assessoria Técnica de Saúde** elaborou o **Termo de Referência** e a **Divisão de Compras** realizou a **pesquisa de preços** no mercado, conforme **Mapa de Apuração**:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PMC
Folha n° 38
Processo n° 007/2022

A: MONTEIRO E MONTEIRO LTDA
B: A C FREITAS E SOUZA
C: HERMENEGILDA DE FATIMA OLIVEIRA-ME

CNPJ: 11.461.003/0001-49
CNPJ: 32.357.021/0001-55
CNPJ: 11.598.244/0001-34

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	A		B		C		Menor Valor	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Detergente Clorado para limpeza de banheiros com ação desinfetante. Embalagem de 5 litros	Galão	4	125,00	500,00	120,14	480,56	122,00	488,00	120,14	480,56
02	Detergente neutro de uso hospitalar. Embalagem de 5 litros	Galão	4	82,00	328,00	78,41	313,64	80,00	320,00	78,41	313,64
03	Desinfetante superconcentrado a base de quaternário de amônia. Embalagem de 5 litros	Galão	4	200,00	800,00	198,12	792,48	201,00	804,00	198,12	792,48
04	Detergente Umectante neutro concentrado, rico em teso ativo, sequestrastes e antiredepositantes. Facilitando a remoção de óleos e gorduras, bem como sangue, fezes e urina, diminuindo o número de enxáguas inicial. Embalagem de 50 litros	Galão	4	909,00	3.636,00	898,63	3.594,52	899,00	3.596,00	898,63	3.594,52
05	Reforçador alcalino, rico em sequestrastes, e alcalinizante. Pode ser usado na pré-lavagem e lavagem, facilitando a completa remoção da sujeira. Embalagem de 50 litros	Galão	4	948,00	3.792,00	940,14	3.760,56	948,00	3.792,00	940,14	3.760,56
06	Desinfetante concentrado a base de hipoclorito de sódio estabilizado utilizado para alvejamento e desinfecção de artigos têxteis. Embalagem de 50 litros	Galão	4	701,00	2.804,00	698,22	2.792,88	700,01	2.800,04	698,22	2.792,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

07	Amaciante à base de quaternário de amônia. Elimina as cargas eletrostáticas, revitalizando as fibras, facilitando a passagem, deixando a roupa macia e perfumada. Evita a proliferação de germes e bactérias. Embalagem de 50 litros	Galão	4	699,00	2.796,00	680,14	2.720,56	690,00	2.760,00	680,14	2.720,56
08	Neutralizador anticloro, regulador de PH. Reduz a possibilidade de amarelamento e desgaste. Embalagem de 50 litros	Galão	4	544,33	2.177,32	540,01	2.160,04	542,00	2.168,00	540,01	2.160,04
				Total	16.833,32	Total	16.615,24	Total	16.728,04	Total	16.615,24



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Foram colacionados aos autos os seguintes documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa A. C. FREITAS E SOUZA:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

O valor da despesa ofertado pela empresa A. C. FREITAS E SOUZA é de **R\$ 16.615,24 (dezesesseis mil seiscientos e quinze reais e vinte e quatro centavos)**, sendo assim a licitação pode ser dispensada, permitindo a contratação direta, devido o valor global do serviço a ser prestado, conforme dispõe o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020:**

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

A **Divisão de Contabilidade** informou que há disponibilidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08 – Fundo Municipal de Saúde
FONTE DE RECURSO:	14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0037.2.126 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

O Ordenador de Despesas, o **Secretário Municipal de Saúde**, emitiu a **Declaração de Adequação da Despesa**, em obediência ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

(...)

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Em face dos elementos constantes no Processo Administrativo, sugerimos a contratação direta da empresa **A. C. FREITAS E SOUZA, CNPJ Nº 32.357.021/0001-55**, mediante **Dispensa de Licitação**, para a **aquisição de materiais de limpeza pesada e lavanderia hospitalar**, de interesse do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de **R\$ 16.615,24 (dezesesseis mil seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)**.

Encaminhamos a **ADJUDICAÇÃO**, em anexo.


Encaminhamos também, em anexo, a **Minuta do Contrato** para **exame e aprovação**, conforme dispõe o artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

*Parágrafo único. As **minutas** de editais de licitação, bem como as dos **contratos**, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica** da Administração.”.*

Carolina/MA, **04 de fevereiro** de 2022.


AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação